



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO: 002/SESPA/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 04 (QUATRO) ELEVADORES DA MARCA EXCEL, INSTALADOS NO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA**, – Av. Barão de Capanema, nº 3191, Bairro: Centro, CEP: 68.700-000, Capanema/PA, com término previsto para 22/08/2024, nos termos do Contrato de Gestão, conforme especificações abaixo:

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ELEVADORES

Especificação Técnica dos Elevadores:

ELEVADOR 01 MÓDULO ELETRÔNICO: FAB: SCHMERSAL MODELO CONFIANCE 222 KIT. POTENCIA PRAXI MF 220V, 20 HP, 61 A FABRICANTE: EXCEL MAQ. TRACIONADORA DE CABINE: MOTOR MOD. SGD30-111PO-13MM-DY CARGA 1150KG POWER 11 KW VOLTAGEM 380/220V FREQ. 50HZ CORRENTE 24/41A
ELEVADOR 02 MÓDULO ELETRÔNICO: FAB: SCHMERSAL MODELO CONFIANCE 222 KIT. POTENCIA PRAXI MF 220V, 20 HP, 61 A FABRICANTE: EXCEL MAQ. TRACIONADORA DE CABINE: MOTOR MOD. SGD30-111PO-13MM-DY CARGA 1150KG POWER 11 KW VOLTAGEM 380/220V FREQ. 50HZ CORRENTE 24/41A
ELEVADOR 03



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

FAB: SCHMERSAL
MODELO CONFIANCE 222
KIT. POTENCIA PRAXI MF 220V, 40 HP, 114 A
FABRICANTE: EXCEL
MAQ. TRACIONADORA DE CABINE:
MOTOR MOD. SGD40-161P7-13MM-DV
CARGA 1600KG
POWER 26 KW
VOLTAGEM 380/220V
FREQ. 50HZ
CORRENTE 50/86A

ELEVADOR 04

FAB: SCHMERSAL
MODELO CONFIANCE 222
KIT. POTENCIA PRAXI MF 220V, 40 HP, 114 A
FABRICANTE: EXCEL
MAQ. TRACIONADORA DE CABINE:
MOTOR MOD. SGD40-161P7-13MM-DV
CARGA 1600KG
POWER 26 KW
VOLTAGEM 380/220V
FREQ. 50HZ
CORRENTE 50/86A

OBSERVAÇÃO: A prestação dos serviços de manutenção incluirá a instalação e o fornecimento de peças e componentes total e/ou parcial, sejam eles elétricos, eletrônicos, mecânicos ou hidráulicos, de modo a garantir o perfeito estado de funcionamento do sistema de elevadores da unidade.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A CONTRATADA deverá executar regularmente a manutenção preventiva a cada 30 (trinta) dias, ou seja, obrigatoriamente 01 (uma) visita mensal, de forma a manter o sistema de elevadores em perfeito estado de funcionamento e ideais condições de segurança;

Durante o curso dos trabalhos de manutenção preventiva o sistema de elevadores não poderá, em hipótese nenhuma, ficar fora de operação durante o horário de expediente;

Efetuar, mensalmente, os serviços de limpeza e lubrificação, de acordo com a necessidade do local, das máquinas, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, partes externas dos carros, contrapeso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores;

Objetivando proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos, a contratada deverá inspecionar, mensalmente, e de acordo com a necessidade técnica – considerando principalmente a segurança, a casa de máquinas, caixa, poços, pavimentos, demais instalações dos elevadores e particulares dos equipamentos.

Essas inspeções fazem parte da manutenção preventiva que deverá ser complementada com testes, regulagens, ajustes e pequenos reparos nos seguintes particulares: relês, chaves, contatores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio de máquina de tração, coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador, limitador de velocidade, aparelho seletor, sensor óptico, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, portas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

tensores, correções, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos.

A CONTRATADA deverá emitir o relatório de Manutenção Preventiva Mensal constando data, registro das inspeções realizadas, identificação dos componentes do sistema que receberam manutenção, os problemas técnicos constatados e as soluções aplicadas;

Entregar uma cópia deste documento ao Gerente do Projeto;

Os serviços de Manutenção Preventiva incluem as inspeções regulares, além de manutenção e substituição de peças em função da identificação de problemas técnicos ou em caso de identificação prévia por estimativa ou recomendação do fabricante;

A Manutenção Preventiva periódica compreende ainda além dos serviços supra e retro citados, a recuperação de peças ou componentes que embora estejam em operação normal, apresentem desgaste acentuado, ou dos quais se saiba por estatística que estejam próximos do término de sua vida útil.

Roteiro Básico

Proceder inspeção, regulagem e efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas do fabricante do equipamento e, se necessário, executar pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

a) Poços

- a) Inspeccionar e limpar os poços regularmente, verificando chave geral, iluminação (normal e de emergência), ventilação, infiltrações de água, pó ou gases, objetos estranhos, condições inseguras e limpeza em geral;
- b) Inspeccionar para-choque hidráulico (pistão da Cabina) e distância do contra peso;
- c) Conferir distância da polia esticadora cabo limitador – obs: centro da polia ao piso.
- d) Inspeccionar: Desgaste e limites; distância corrente / *Wipper Flex* / Cabo de compensação em relação ao piso;
- e) Lubrificar com graxa – polias;
- f) Proceder com eventual necessidade de retirada de água dos poços.

b) Cabina

- a) Durante as partidas e paradas checar nivelamento da cabina, aceleração, desaceleração e conforto;
- b) Durante o trajeto da cabina observar vibrações, ruídos, coxins, correções, barra de reversão e fotocélulas;
- c) Verificar o anteparo do teto, além da operacionalização da chave/dispositivo de desligamento do freio de segurança;
- d) Inspeccionar painel de comando e botões de chamada;
- e) Inspeccionar funcionamento e qualidade de som dos intercomunicadores;
- f) Inspeccionar o display eletrônico de visualização de informações;
- g) Inspeccionar e repor regularmente o funcionamento das lâmpadas;
- h) Verificar placas de identificação do fabricante, material de orientação em caso de emergência e etiquetas braile;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

c) Portas da Cabina

- a) Inspeccionar e regular periodicamente o conjunto operador da porta da Cabina;
- b) Verificar cabos de aço, regulagem, amortecimento, roldanas, acionamento e lubrificação, bem como as guias, corrigindo excessos ou deficiências, testar chave/sensor de fechamento, testar trincos verificando fechamento das portas e verificar operacionalidade dos contatos;
- c) Trinco: testar gancho e contatos, checar folgas e infiltrações;
- d) Inspeccionar e limpar regularmente a barra de segurança (fotocelular).

d) Portas de pavimento

- a) Inspeccionar portas de pavimento, testar fechadores, verificar eventuais empenamentos;
- b) Inspeccionar carretilhas, garfos, perfil das portas simultâneas de pavimento.

e) Freios

- a) Inspeccionar livre movimentação, sem ruídos;
- b) Inspeccionar sapata, lona, tambor, pino, disco e pressão da mola;
- c) Ajuste: básico – Freio – Obs.: desmontar 1/12 da rota, freios de pequeno porte.
- d) Executar teste para verificação de confiabilidade e vibração através de acelerômetro, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.
- e) Executar teste nos freios das máquinas de tração com engrenagem, para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.
- f) Executar teste de freio de segurança e limitadores de velocidade para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.

f) Roller-guides da Cabina

- a) Inspeccionar regularmente e substituir quando necessário, o estado do jogo de roller-guides da cabina e do contrapeso.

g) Guias de Cabine e Guias do Contrapeso

- a) Inspeccionar as guias de cabina e do contrapeso.

h) Cabo de Tração, Cabo de Compensação, Cabo do Limitador de Velocidade e Cabo de Manobra

- a) Inspeccionar tirantes e molas dos cabos de tração;
- b) Verificar diminuição do diâmetro, número de quebras num passo, lubrificação, equalização, desgaste, ou qualquer condição anormal dos cabos de tração, cabo de manobra e dos cabos do limitador de velocidade.

i) Polias (de compensação, de desvio, do cabo do limitador de velocidade)

- a) Lubrificar e verificar o estiramento dos respectivos cabos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

j) Máquina de Tração e motor

- a) Verificar freio, nível de óleo, nível de ruídos, possíveis desgastes e vazamentos, estado do acoplamento motor/redutor, pastilhas, lonas e regulagem do freio eletromagnético.
- b) Verificar Motor/gerador de CC, checar coletor, escovas, desgaste e faíscamento.

k) Quadro de comando

- a) Verificar aperto dos conectores, dos contadores, existência de fiação solta ou desconectada, sinais de super/sobre-aquecimento, estado funcional e firmeza da conexão dos fusíveis.

l) Contrapeso

- a) Fixação de cabos e correntes de contrapeso.

m) Sinalizador externo de pavimento

- a) Inspeccionar regularmente o sinal visual e sonoro.

n) Pavimento

- a) Testar botões de chamada;
- b) Inspeccionar: Sinalização – Indicador de posição – Setas.

o) Limitador de velocidade

- a) Limpeza: canal de polia.
- b) Inspeccionar os lacres, polia, ruídos, folga, desgaste, fixação do limitador.
- c) Testar contato elétrico.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A CONTRATADA se obriga pela substituição de todas as peças, componentes e materiais que integram o sistema de elevadores, sejam eles(as) elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, e também itens complementares necessários à realização dos serviços, como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, isolantes, tintas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis) e outros que se fizer necessário. Não haverá custos para a CONTRATANTE.

Emitir o relatório de Manutenção Corretiva constando data, identificação da parte do sistema que recebeu a manutenção, problemas técnicos constatados e soluções aplicadas.

Emitir relatórios mensais de substituição de peças, constando todas as peças substituídas no mês e as cópias das respectivas notas fiscais e arquivar o registro de substituição de peças dos meses anteriores.

Encaminhar ao gerente do projeto cópias das notas fiscais das peças e componentes adquiridos para substituição e dos relatórios.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A contratada deverá possuir no seu quadro funcional, pessoal especializado em manutenção de equipamentos similares e de complexidade tecnológica.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Técnicas:

- a) Para realização do serviço a contratada deverá encaminhar técnico com experiência comprovada de acordo com o objeto do chamamento, para fazer a manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que solicitado;
- b) As manutenções corretivas que não puderem ser executadas no período constante no item acima, poderão ser executadas após o horário e/ou finais de semana desde que aceito pelo Gerente do Projeto, sem ônus para a contratante.
- c) A contratada a seu critério poderá dispor de mais técnicos para solução de qualquer problema, sem ônus para a contratante.
- d) Será de responsabilidade da contratada, a manutenção preventiva e corretiva a partir da alimentação da chave geral da casa das máquinas e a quaisquer problemas que venham a ocorrer no poço dos elevadores, salvo em casos de inundação no local ocasionado por falhas de outros tipos de equipamentos desta Secretaria.

Comunicação:

- a) É obrigação da contratada disponibilizar um ou mais números de telefone para facilitar a comunicação entre o Gerente do Projeto e a empresa Contratada em qualquer situação.

Serviços de Apoio:

- a) Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em quantidade superior ao previsto, ou material não disponível no estoque de emergência da contratada, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da mesma;
- b) Oferecer serviço de Plantão de Emergência, atendendo 24 horas de Segunda a Sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados.
- c) O tempo máximo de atendimento do Plantão de Emergência ou de qualquer outro tipo de chamado, deverá ser no máximo de 01 (uma) hora;

Supervisão de Engenharia:

A contratada deverá possuir em seu quadro funcional engenheiro mecânico de elevadores que supervisionará a execução dos serviços pelo técnico e que poderá ser acionado ou consultado em caso de questões tecnicamente complexas, de segurança ou de adaptação do sistema a novas normas ou padrões técnicos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Peças para substituição:

- a) Nos casos em que, segundo critérios técnicos, houver necessidade de substituição de peças, deverão ser utilizados componentes (peças, lubrificantes e quaisquer outros materiais) novos e indicados pelo fabricante dos elevadores, ou similares que propiciem o mesmo padrão de desempenho dos equipamentos, mediante apresentação, pela contratada, de Termo de Responsabilidade;
- b) Executar serviços indicados neste Termo Referencial e decorrentes, sem ônus para a contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer nas substituições de equipamentos, componentes, peças, e quaisquer outros materiais ou equipamentos auxiliares que se fizerem necessários;
- c) A Administração condicionará a substituição de peças à verificação de sua procedência e exame de nota fiscal, bem como exigirá a troca dos componentes que não atenderem a tal requisito. Para tanto, a contratada deverá submeter à aprovação do Gerente do Projeto;
- d) Os componentes e/ou peças substituídas e/ou sucateadas deverão ser devolvidos a contratante para destinação final;
- e) A contratada comunicará ao Gerente do Projeto por escrito, imediatamente após a constatação, a existência de quaisquer defeitos que não possam ser por ela eliminados, nos termos deste contrato.
- f) A contratada fornecerá ao Gerente do Projeto, no início deste contrato e/ou a cada início de período de atividades a serem realizadas, uma planilha contendo a programação detalhada dos serviços de manutenção preventiva.
- g) Por se tratar de contrato com características de manutenção integral, todos os custos com as substituições de peças, conjuntos, componentes, produtos de mão-de-obra ou reparos necessários correrão por conta da contratada, inclusive revestimento de piso de cabina, espelhos, componentes do sistema de comunicação e acrílico de teto, sendo que constatada a necessidade de substituição, seja pela contratada ou pelo Gerente do Projeto, deverá ser feita imediatamente, vedada terminantemente improvisações ou medidas protelatórias que possam comprometer a utilização dos equipamentos.
- h) A contratada fará a reposição das teclas braile dos equipamentos e fornecerá todas as placas de advertências pertinentes as leis de aparelhos de transportes vertical, leis municipais, estaduais e/ou federais.
- i) Não estão cobertas por este contrato, as avarias decorrentes de uso indevido, quebra proposital, ação ou omissão não decorrente direta ou indiretamente da contratada, desde que devidamente comprovadas através de apuração por parte do Gerente do Projeto, através de procedimento administrativo próprio. Havendo comprovação de danos nos equipamentos na forma descrita, tais serviços serão objeto de contratação específica.

Recebimento:

Refazer de imediato qualquer trabalho inadequadamente executado ou recusado pelo Gerente do Projeto, assumindo totalmente os encargos envolvidos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Trabalho fim de semana:

- a) Realizar ordinariamente os serviços durante o horário de expediente e extraordinariamente fora do expediente de serviço, fins de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante;
- b) Comunicar ao Gerente do Projeto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando houver necessidade de trabalhos após o horário de expediente, em finais de semana e feriados, informando o nome completo e o RG dos funcionários que realizarão o serviço. Quando houver veículos envolvidos na realização do serviço, informar também a placa e o modelo do carro, assim como o nome completo e o RG do motorista;

Modificação no sistema:

- a) A modificação elétrica, mecânica, eletrônica, de programação ou de acabamento do sistema de elevadores, diferente do projeto original, ficará submetida à aprovação pelo Gerente do Projeto, devendo a contratada enviar previamente uma proposta técnica contendo documentos (laudos, medições, ensaios, fotos) que justifiquem a modificação;
- b) Realizar correções ou atualizações, sem ônus adicional à contratante, de qualquer parte do sistema de elevadores, incluindo os programas de gestão do sistema, caso seja recomendado pelo fabricante, exigido por meio de legislação específica, ou haja necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamentos;

Responsabilidade Legal e Técnica:

- a) A empresa e os profissionais que executarão os serviços deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, nos termos da legislação federal e das normas próprias, expedidas pelo órgão de classe;
- b) Os serviços realizados e os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às normas reconhecidas, em suas últimas versões, tais como:
- Normas de Segurança em Edificações, do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia -CREA;
 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - Normas referentes à Saúde e ao Meio Ambiente;
 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços contratados;
- c) Responder por danos causados diretamente ao contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- d) Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Regulamento Interno:

- a) Garantir que seus funcionários atendam o regulamento de ordem no interior do edifício, assim como, no seu entorno imediato;
- b) Manter seus funcionários uniformizados e identificados com crachá, contendo foto recente, nome completo e número de registro portado em lugar de fácil identificação;
- c) Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios da sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- d) Garantir que seus funcionários mantenham sempre limpos o local de trabalho;
- e) Desenvolver e planejar a execução dos serviços de forma a não interferir na realização de serviços por outros prestadores de serviço.

PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que todos observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, sem ônus à CONTRATANTE.

Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando à terceiros, as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais e/ou materiais.

A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, suspender as atividades e andamento da execução dos serviços caso haja risco à segurança dos profissionais envolvidos ou da não utilização de EPI's adequados, devendo comunicar imediatamente o fato ao preposto da CONTRATADA para adoção imediata das providências que se fizerem necessárias, de modo a não causar comprometimento ou prejuízo dos serviços prestados.

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Não poderão ser usados, na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

DA MODIFICAÇÃO NO SISTEMA

A modificação elétrica, mecânica, eletrônica, de programação ou de acabamento do sistema de elevadores, diferente do projeto original, ficará submetida à aprovação da CONTRATANTE;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

A CONTRATADA deverá enviar, previamente, uma proposta técnica contendo documentos (laudos, medições, ensaios, fotos) que justifiquem a modificação, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

Realizar correções ou atualizações, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de qualquer parte do sistema de elevadores, incluindo os programas de gestão do sistema, exigido por meio de legislação específica, ou, caso haja necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamentos.

DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS

A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional a CONTRATANTE, correções ou atualizações dos programas do equipamento ou aplicativos a ele agregados, sempre que recomendado pelo fabricante e/ou quando exigido por meio de legislação específica, bem como, na necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamentos ou, ainda, em situações que possam gerar falhas operacionais.⁶⁹

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança do Gerente do Projeto e/ou endereço de cobrança;
- b) Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela contratada ou pelos seus empregados em serviço;
- c) Manter o Quadro Elétrico, seu acesso, e demais dependências correlatas, livre e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água (NBR 7192);
- d) Impedir o ingresso de terceiros nas instalações do Quadro Elétrico, que deverão ser mantidas sempre fechadas, bem como a intervenção de pessoas estranhas à contratada, a qualquer parte das instalações (NBR 7192), especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;
- e) Interromper imediatamente o funcionamento dos elevadores que apresentarem irregularidades, comunicando imediatamente o fato à contratada;
- f) Fazer cumprir as recomendações da contratada, no que se refere às condições e uso correto dos elevadores, divulgando, orientando e fiscalizando procedimentos.
- g) Nomear Gerente do Projeto para a administração do contrato.
- h) O Gerente do Projeto poderá, mediante prévia comunicação, modificar os horários e dias estabelecidos para todo ou parte dos serviços, como também poderá aceitar, desde que por escrito, idêntica proposta da contratada.
- i) Efetuar vistorias com a finalidade de acompanhar o andamento dos trabalhos;
- j) Aferir a qualidade dos materiais e serviços;
- k) Recusar quaisquer serviços ou materiais que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Memorial ou que descumpram as condições contratuais.

Previsão das quantidades de peças e equipamentos a serem substituídas durante a vigência do contrato, sendo os quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA / COMPONENTE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	AMORTECEDOR DE PORTA	04
02	ARO DE TRAÇÃO (POLIA)	01



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

03	BLOCO ADITIVO 2NA 2NF LA1 DN22	02
04	BOBINAS	02
05	BOTÕES DE CHAMADA E COMPONENTES	06
06	BUCHAS	01
07	CABO DE MANOBRA	01
08	CHAVES E CONTACTORAS	04
09	CONECTORES	04
10	CONJUNTO LONAS DE FREIO	02
11	CONJUNTO DE MÓDULO OPERADOR DE PORTAS VVVF	01
12	COROA SEM FIM	01
13	CONJUNTO DE CORREDIÇA DE CABINA	01
14	CONJUNTO CORREDIÇA DE CONTRA PESO	01
15	CORREDIÇA DE PORTAS	08
16	INDICADORES DE POSIÇÃO DIGITAL - IPD	02
17	INVERSOR DE FREQUÊNCIA VVVF	01
18	LÂMPADA FLUOR 20 W	04
19	LIMITES	02
20	METROS CABO DE AÇO LIMITADOR DE VELOCIDADE	140 mts
21	METROS CABOS DE AÇO TRAÇÃO	70 mts
22	MICRO INTERRUPTOR	04
23	MOTOR ELÉTRICO 220 V	02
24	PLACA ELETRÔNICA/MICROPROCESSADA	01
25	PONTE CONTATO KF SELCOM	01
26	RAMPA	01
27	REATOR ELETRON 1X20W 110/220V	04
28	RECEPTÁCULO COM RABICHO	04
29	ROLAMENTOS DIVERSOS	03

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

30	ROLDANAS DE PORTAS	06
31	SENSOR DE CHAVE DE PARADA E DE FIM DE CURSO	04
32	SISTEMA DE PROTEÇÃO DE PORTA (BARREIRA ELETRÔNICA)	02
33	SUSPENSÃO DE PORTAS	02
34	TIRANTES PARA CABO DE AÇO	08
35	TRINCOS	02
36	RESISTÊNCIA DE PARTIDA	01
37	EIXO SEM FIM PARA MÁQUINA DE TRAÇÃO	01
38	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DE CABINA	02

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após cada período mensal de prestação dos serviços, o desempenho da CONTRATADA será avaliado, ficando autorizado o CONTRATANTE, com base nessa avaliação, a efetuar glosas no respectivo pagamento mensal, baseadas na métrica pela atribuição de graus, de acordo com as tabelas 1 e 2, a seguir indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% sobre o valor mensal do contrato
2	0,2% sobre o valor mensal do contrato
3	0,5% sobre o valor mensal do contrato
4	1,0% sobre o valor mensal do contrato
5	2,0% sobre o valor mensal do contrato
6	10,0 % sobre o valor mensal do contrato
7	100,0 % sobre o valor da Glosa anterior

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	Reincidência
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico e/ou moral, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência	5	7
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	4	7
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3	7
4	Permitir a presença de funcionário sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência	1	7
Para os itens a seguir, DEIXAR de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2	7
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1	7
7	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato	3	7
8	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por funcionário e por ocorrência	3	7
9	Fornecer os uniformes, por funcionário e por ocorrência	2	7
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	2	7
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos neste termo de referencia	1	7
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a CONTRATADA	1	7
13	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidas neste termo de referencia	1	7
14	Realizar o mínimo de 01(uma) visita mensal para fins de manutenção preventiva	6	7
15	Atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 horas da solicitação pela CONTRATANTE (por chamado)	2	7
16	Atender aos chamados de emergência no prazo máximo de 01 hora da solicitação pela CONTRATANTE (por chamado)	4	7
17	Utilizar peças e demais materiais NOVOS e ORIGINAIS para substituição de itens (por ocorrência)	5	7
18	Devolver as peças substituídas à CONTRATANTE para destinação final correta	3	7



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Elaborado por:

Márcia Cristina Malta Soares Batista
Coordenadora de Compras e Contratos

Nesses termos, aguarda-se envio de propostas no endereço eletrônico: **comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br**

Prazo para entrega: 03 (três) dias úteis 03/12/2020.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 30/11/2020.

Miguel Ribeiro
Diretor Presidente